

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº

Câmara Municipal de Vereadores - Nova Petrópolis - RS

Necessidade do Legislativo: Serviço de filmagem para a Posse dos eleitos no dia 06 de outubro de 2024. A posse vai ocorrer dia 01 de janeiro de 2025 as 17 horas no Auditório do Centro de Eventos.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem como objeto a filmagem do evento posse dos Vereadores, prefeito e vice prefeito, eleitos em 06 de outubro de 2024. A posse vai acontecer dia 01 de janeiro de 2025 as 17 horas no auditório do Centro de Eventos.

1.2. O valor estimado do serviço é de R\$3.300,00.

1.3. Os serviços se caracterizam como serviços simples.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de logo após o interessado que tiver o menor preço se manifestar e damos andamento a compra.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no plano de contratações pois ainda está em fase de planejamento, mas está previsto no orçamento para 2024.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A filmagem se torna necessária para ter o registro da Posse dos Vereadores, Prefeito e Vice-prefeito eleitos no dia 06 de outubro de 2024, da 18ª Legislatura para que sejam guardadas no arquivo histórico desta Casa Legislativa. O evento acontece dia 01 de janeiro de 2025 no Auditório do Centro de Eventos. A filmagem deve ser feita com máquina Full HD com 2 Câmeras, com iluminação Led+Flasch, fazendo o serviço de edição, o qual deve ser entregue para a Câmara de Vereadores em pen drive em arquivo MP4 com cópia para a prefeitura.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O objeto da contratação caracteriza-se como serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. A contratação será realizada por meio de Dispensa de licitação, fundamentada no artigo 75, II (pelo menor valor) da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. Para prestação de serviço, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar documentos de habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021, qual seja:

4.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.3.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), no caso de pessoas naturais, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), no caso de pessoas jurídicas;
- b) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, **e regularidade com o Município de Nova Petrópolis**, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

4.3.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo início da prestação do serviço será tão logo sejam atendidos os requisitos da empresa que ofertar o menor valor para o serviço solicitado.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas via site da companhia, presencial, por e-mail e demais meios de comunicação.
- 6.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo assessor legislativo Yuri Gabriel Deppe.
- 6.6.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do serviço será o sr. Yuri Gabriel Deppe Assessor legislativo para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.7.** O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.8.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.
- 6.9.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- 7.1.** Os serviços serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser ajustados ~~s~~no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação por parte do fiscal do contrato.
- 7.4.** Em caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.5.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela

Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado ou por boleto de cobrança.

7.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento dispensa de licitação.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Estima-se para a contratação o valor total de R\$3.300,00 (três mil e trezentos reais). Este valor é o menor preço que foi coletado mediante solicitação de orçamento para a filmagem, tendo em vista da dificuldade de termos profissionais disponíveis na data pois é feriado de virada de ano e muitos estarão em viagem e outros já estão com serviço na programação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das dotações orçamentárias:

Órgão:	0100 – Câmara Municipal de Vereadores
Unidade:	0101 – Câmara Municipal de Vereadores
Funcional Programática:	0101.01.031.0100.500.0001.2.001
Natureza:	3.3.90.39.59.00.00 – Serviços de áudio, vídeo e foto - 3517

11. FISCAL DO CONTRATO

11.1. O fiscal do serviço será o assessor legislativo Yuri Gabriel Deppe

Nova Petrópolis, 26 de novembro de 2024.

Marli Kohler
Diretora Administrativa